



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026

### 1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade da “Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de itens de gênero alimentício (doces, salgados, sucos, etc) para atender as demandas da Câmara Municipal de Votuporanga”.

### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, I da Lei Federal nº 14.133/2021)

2.1. A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício, visa atender as diversas necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, como a realização de Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, visitas e demais eventos institucionais que requeiram o fornecimento de alimentos prontos ou embalados.

#### JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 01 AO 08 – LANCHES PARA SESSÕES ORDINÁRIAS:

2.2. As sessões ordinárias da Câmara Municipal podem se estender por várias horas, frequentemente além do horário convencional de trabalho. O fornecimento de lanches visa garantir que os servidores e vereadores mantenham seus níveis de energia e concentração, permitindo uma participação efetiva durante todo o período das sessões.

2.3. Prover um ambiente de trabalho acolhedor e que atenda às necessidades básicas dos servidores e vereadores reflete diretamente na qualidade do serviço público prestado. A disponibilidade de lanches contribui para um ambiente mais agradável e confortável.

2.4. Com a entrega de lanches diretamente no local das sessões, evita-se que os servidores e vereadores tenham que se deslocar para buscar alimentos, economizando tempo e permitindo que eles se concentrem integralmente nas atividades legislativas.

2.5. A contratação de uma empresa para a produção e posterior entrega, garante que os lanches sejam fornecidos de maneira organizada e pontual, com variedade e qualidade adequadas, evitando problemas logísticos e garantindo que todos tenham acesso ao alimento no momento oportuno.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**2.6.** A entrega parcelada ao longo do eventual contrato ou documento equivalente permite um planejamento adequado e contínuo do fornecimento de lanches, assegurando que o serviço seja prestado de maneira constante e sem interrupções, o que é essencial para a regularidade das sessões.

**2.7.** Justifica-se também a contratação, o fato de que a Câmara não possui em seu quadro permanente de servidores, nenhum com a atribuição de cozinheiro, para que respectiva refeição fosse confeccionada na sede desta Casa de Leis.

**2.8.** Por fim, em razão de que os servidores que prestam serviços durante as sessões, iniciam em sua grande maioria a jornada de trabalho a partir das 7h30 e outros às 8h00, tendo apenas o horário do almoço para realizarem suas refeições, justifica o fornecimento de lanches durante o horário das sessões, que se iniciam às 18h00.

## **JUSTIFICATIVA PARA OS ITENS 08 AO 24- LANCHES/COFFE BREAK PARA EVENTOS**

### **INSTITUCIONAIS:**

**2.9.** A Câmara Municipal de Votuporanga realiza, ao longo do ano, diversos eventos institucionais com participação do público interno e externo, como Sessões Solenes, palestras, ações da Escola do Legislativo e visitas oficiais de autoridades, instituições educacionais, representantes da sociedade civil e demais convidados. Tais eventos demandam uma estrutura mínima de acolhimento, incluindo a disponibilização de gêneros alimentícios.

**2.10.** O fornecimento de itens alimentícios durante esses eventos institucionais contribui diretamente para a qualidade do acolhimento e hospitalidade prestada pela Câmara, fortalecendo a imagem institucional e o vínculo com a comunidade. Trata-se de uma prática comum no setor público e recomendada para ocasiões que envolvam a permanência prolongada de participantes no recinto da Casa Legislativa.

**2.11.** Muitos dos eventos ocorrem fora do horário comercial ou estendem-se por várias horas, o que exige a oferta de lanches e bebidas para assegurar o conforto e a manutenção da atenção dos presentes. Isso se torna especialmente relevante em encontros educativos e cerimônias formais que exigem presença contínua e concentração do público.

**2.12.** A contratação de empresa especializada garante que os alimentos sejam preparados e entregues com os padrões exigidos de higiene, qualidade, apresentação e temperatura





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

adequada, além de assegurar regularidade no fornecimento e evitar sobrecarga operacional dos servidores da Casa, os quais não têm como atribuição o preparo e a logística desses itens.

**2.13.** Os gêneros alimentícios especificados foram definidos com base na experiência administrativa de eventos anteriores, bem como em contratações similares feitas pela Administração Pública<sup>1</sup>, priorizando alimentos de fácil consumo, variedade de sabores, formatos adequados e possibilidade de conservação durante o período de duração das atividades.

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA (Art. 18, § 1º, II da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**3.1.** O objeto do presente estudo se encontra previsto no PCA de 2026, disponível no link:

<https://pncp.gov.br/app/pca/49677917000114/2026>

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, III da Lei Federal nº 14.133/2021)**

**4.1.** Os itens 01 ao 08 serão entregues nas Sessões Ordinárias, que comumente acontecem às segundas-feiras, exceto no período de recesso legislativo, e quando houver feriado, ocorrem no próximo dia útil. A estimativa de entrega para esses itens varia de 45 a 60 unidades por entrega, e o horário de entrega será entre 16:00h e 16:30h.

**4.2.** Os itens 08 (parcial) ao 24 serão servidos em eventos institucionais, sob demanda, as datas e horários de entrega serão combinadas no momento do pedido, e podem variar de acordo com a necessidade da Câmara, podendo ser também em sábados, domingo e feriados.

**4.3.** Sempre que solicitado pela Administração a contratada deverá realizar alterações nos preparos dos produtos para adequação a dietas do tipo vegana, vegetariana e zero lactose, sem custos adicionais a contratante.

**4.4.** Os sucos e refrigerantes devem ser entregues gelados para consumo imediato.

**4.5.** Os salgados deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos, todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos.

**4.6.** Os itens entregues em características inferiores às da especificação ou queimados não serão aceitos.

**4.7.** Os produtos deverão ser de fabricação diária (exceto refrigerantes) e entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios.

**4.8.** O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos.

<sup>1</sup> Pregão eletrônico nº131/2025 do Município de Votuporanga, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/46599809000182/2025/287>, acesso em 02/07/2025.  
Pregão eletrônico nº 02/2024 da Município de Jariquera, disponível no link: <https://pncp.gov.br/app/editais/45353315000150/2025/76>, acesso em 02/07/2025





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 4.9.** O sabor dos produtos é elemento essencial, não deve ser excessivamente temperado, nem insosso.
- 4.10.** Os alimentos utilizados devem ser, prioritariamente, frescos e naturais, evitando-se, sempre, os enlatados, corantes, geneticamente modificados, aromatizantes químicos e sabores artificiais.
- 4.11.** Todos os gêneros alimentícios, condimentos ou quaisquer outros componentes utilizados na elaboração dos lanches deverão ser, obrigatoriamente, de primeira qualidade, estar no prazo de validade e em perfeitas condições de conservação, embalagem, higiene e apresentação.
- 4.12.** Em todas as fases de preparação dos alimentos, as técnicas corretas de culinária deverão ser obedecidas, preservando os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação – físicos, químicos e biológicos – no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.13.** Na assepsia das verduras e frutas a serem utilizadas no preparo dos alimentos, deverá ser empregado hipoclorito de sódio ou produto equivalente.
- 4.14.** Os alimentos (salgados e doces) deverão ser, preferencialmente, de produção da própria CONTRATADA, ou seja, não terceirizados.
- 4.15.** A CONTRATADA fica responsável pelos danos causados à saúde de quem os consumir, quando estes estiverem estragados ou com lacres, embalagens ou proteção violadas, se for o caso, deixando o alimento exposto a moscas, bactérias, poeira etc.
- 4.16.** O fornecedor deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto contratado.
- 4.17.** A empresa deverá apresentar toda a documentação legal necessária, incluindo certidões negativas de débito e outros documentos que comprovem a regularidade da empresa perante os órgãos competentes.
- 4.18. Dos critérios de sustentabilidade:**
- 4.18.1.** Os bens deverão pautar-se no emprego da sustentabilidade, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, a geração excessiva de resíduos e diminuição do impacto ambiental a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela CONTRATANTE.
- 4.18.2.** Atender aos requisitos, no que couber do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.18.3.** Cabe ainda nos critérios de sustentabilidade:
- 4.18.4.** Utilizar equipamentos de menor impacto ambiental.
- 4.19.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- 4.20.** Não haverá exigência da garantia da contratação.
- 4.21.** A empresa contratada deverá possuir logística suficiente para atender as demandas nos dias e horários de cada solicitação.
- 4.22.** A futura contratada deverá transportar os itens do(s) pedido(s) para os locais de entrega protegidos com lona para evitar a incidência solar, caso o meio de transporte não tenha a carroceria totalmente fechada.
- 4.23.** As entregas deverão contar com mão de obra suficiente para sua perfeita execução.
- 4.24.** A empresa deve aceitar o controle de qualidade quando este for ser realizado pela Administração e responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado.
- 4.25.** A contratada deverá também respeitar as seguintes normas:
- 4.25.1.** Normas Sanitárias: Conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para garantir a segurança alimentar.
  - 4.25.2.** Normas de Embalagens: Atendimento às normas técnicas para embalagens alimentícias, considerando a preservação dos alimentos e a sustentabilidade.
  - 4.25.3.** Normas de Transporte de Alimentos: Respeito às normas e regulamentações específicas para o transporte seguro de alimentos.
- 4.26.** A futura contratada deverá possuir estabelecimento empresarial fixo e regular, compatível com o objeto, dotado de condições operacionais para o preparo, manipulação, acondicionamento, armazenamento e transporte dos gêneros alimentícios objeto da contratação, em conformidade com a legislação sanitária aplicável.
- 4.26.1.** Não será admitida a participação de licitante que exerça a atividade exclusivamente de forma ambulante, sem estabelecimento fixo apto à execução do objeto.
  - 4.26.2.** A licitante deverá possuir licenciamento/autorização sanitária válida, expedida pelo órgão competente da sede do estabelecimento responsável pela produção/manipulação dos alimentos, compatível com a atividade exercida.
  - 4.26.3.** A exigência decorre da necessidade de assegurar que a futura contratada detenha infraestrutura mínima, condições higiênico-sanitárias e capacidade operacional para



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

atender, com regularidade e segurança, às demandas da Câmara Municipal, evitando-se a contratação de fornecedor sem estrutura suficiente para a execução adequada do objeto.

## 5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV da Lei Federal nº 14.133/2021)

5.1. A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi definida com base na quantidade de Servidores, Vereadores e Assessores que participam/trabalham nas Sessões Ordinárias, bem como na quantidade prevista de público a ser recebido em Sessões Solenes e demais eventos e visitas institucionais, como discriminado a seguir:

**5.2. QUANTIDADE TOTAL DOS ITENS 01 AO 08:** 60 Pessoas entre Servidores/Vereadores/Assessores por Sessão Ordinária, sendo a média de 50 Sessões por ano = 3000 unidades por ano (somando o quantitativo dos itens 1 ao 7. Vale destacar que 320 unidades do item 08 estão previstas para também serem servidas em Solenidades e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo).

5.3. Durante o período de 01 (um) ano, estima-se realizar 04 (quatro) Sessões Solenes e 04 (quatro) Palestras/Eventos da Escola do Legislativo.

5.3.1. Itens e quantidades a serem servidas em cada Solenidade e Palestras/Eventos da Escola do Legislativo:

GRUPO 01- GABINETE DA PRESIDÊNCIA: RECEPÇÃO DE HOMENAGEADOS E AUTORIDADES. QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 40 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>Refrigerante lata 350 ml</b> <b><u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></b> Refrigerante sabor cola, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, lata 350 ml, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, lata 350 ml, gelado e	UN	40



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
02	<b>Mini esfirra aberta 4 queijos</b> Peso mínimo de 35 gramas; com queijo mussarela, prato, parmesão, requeijão cremoso sem amido, cebola, tomate e orégano; todos ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
03	<b>Mini esfirra aberta de carne</b> Peso mínimo de 35 gramas; com carne bovina moída de 1ª qualidade temperada (tomate e cebola, limão, azeitona, salsa e alho) e requeijão cremoso sem amido de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
04	<b>Mini quiche sabores variados</b> <b><u>Peso mínimo de 35 gramas, tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></b> Lorrayne (presunto, queijo, bacon, requeijão, milho, tomate, cebola e orégano); ou 4 queijos (mussarela, queijo prato, parmesão, requeijão, milho, tomate e orégano); ou Frango (frango, tomate, requeijão, temperos); ou outro sabor de mesmo valor a combinar. Preparado com ingredientes de 1ª qualidade; servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	40
05	<b>Pão de queijo recheado assado</b> Pão de queijo assado recheado com requeijão cremoso de 1ª qualidade (sem amido); servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
06	<b>Petit four de nata com gotas de chocolate</b> Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	02
07	<b>Suco de laranja natural</b> Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não	Litro	05



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.		
08	<b>Tortinha de morango 30 gramas</b> Peso mínimo de 30 gramas. Composta por: Creme branco; creme de confeiteiro com chantilly; morango, gel de brilho e castanha de caju.	UN	40

<b>GRUPO 02- PLENARINHO: VEREADORES, SERVIDORES E ASSESSORES.</b>			
<b>QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 60 por evento</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>Suco de laranja natural</b> Servido gelado e adoçado, pronto para consumo (não industrializado), servido em garrafão térmico com torneira e em comodato durante o período do evento.	Litro	15
02	<b>Refrigerante garrafa pet 2 litros</b> <b><u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></b> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;	UN	08
03	<b>Mini beirute</b> Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	06





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

04	<b>Salgado tipo “mini sabores variados”</b> Salgados “tipo mini” variados (mini esfirra de carne, mini esfirra de frango, mini enroladinho de presunto e muçarela (assado ou frito), mini kibe, mini bolinha de queijo, mini coxinha de carne, mini coxinha de frango, mini doguinho assado), ou outro tipo de mesmo valor. Sabores a combinar no momento do pedido. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	UN	480
05	<b>Mini doce tipo “carolina” com recheio e cobertura de chocolate</b> Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03
06	<b>Mini doce tipo “carolina” com recheio de doce de leite e cobertura de chocolate</b> Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	03

GRUPO 03- PLENÁRIO: MUNÍCIPES E DEMAIS PÚBLICO.			
QUANTIDADE ESTIMADA DE PESSOAS A RECEPCIONAR: 250 por evento			
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>Mini pão de queijo assado</b> Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
02	<b>Refrigerante garrafa pet 2 litros</b> <b><u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></b> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	33



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou  Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	<b>Mini beirute</b> Mini beirute recheado com frango desfiado temperado e patê com: maionese, alface, cenoura ralada e demais temperos. Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15
04	<b>Mini doce tipo "beliscão de goiabada"</b> Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	15

**5.3.2.** Durante o período de 01 (um) ano, estima-se receber 10 visitas institucionais (escolas municipais, estaduais e demais Instituições), e em cada visita receber 40 pessoas, obtendo assim um total de 400 pessoas por ano.

## ITENS E QUANTIDADES A SEREM SERVIDAS EM CADA VISITA INSTITUCIONAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
01	<b>Mini pão de queijo assado</b> Servido em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	5
02	<b>Refrigerante garrafa pet 2 litros</b> <b><u>Tipo(s) a combinar no momento do pedido:</u></b> Refrigerante sabor cola, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola ou de qualidade similar ou superior; ou  Refrigerante sabor guaraná, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica ou de qualidade similar ou superior; ou	UN	6



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

	Refrigerante sabor cola sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Coca-Cola Zero Açúcar, Pepsi Black ou de qualidade similar ou superior; ou  Refrigerante sabor guaraná sem açúcar, garrafa pet 2 litros, gelado e pronto para consumo; Marca de referência: Guaraná Antarctica Zero ou de qualidade similar ou superior;		
03	<b>Bolo caseiro de chocolate com cobertura de chocolate</b> Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4
04	<b>Bolo caseiro de cenoura com cobertura de chocolate</b> Servido cortado/fatiado, pronto para consumo e em embalagem adequada que mantenha a qualidade, integridade e temperatura do produto.	Kg	4

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, § 1º, V da Lei Federal nº 14.133/2021)

6.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções existentes que atendam à necessidade de fornecimento de gêneros alimentícios prontos para consumo, considerando a realidade operacional da Câmara Municipal de Votuporanga e os parâmetros técnicos definidos no item anterior deste Estudo Técnico Preliminar.

### 6.2. Alternativas identificadas

A equipe de planejamento identificou as seguintes alternativas viáveis:

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
<b>A. Contratação por registro de preços</b>	Seleção de empresa(s) especializada(s) para fornecimento sob demanda, por meio de ata de registro de preços, com entrega	Flexibilidade, economicidade, praticidade administrativa, padronização da entrega e possibilidade de	Requer atenção contínua na gestão da ata e da entrega.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Alternativa	Descrição	Vantagens	Desvantagens
	parcelada conforme necessidade.	atender diversas demandas institucionais com agilidade.	
<b>B. Aquisição direta por demanda específica (compra avulsa por dispensa ou pregão individual)</b>	Realização de licitação ou dispensa sempre que houver evento.	Adequado apenas para situações excepcionais e de menor volume.	Elevado custo operacional, morosidade, risco de desabastecimento e imprevisibilidade de preços.
<b>C. Execução direta por servidores da Câmara</b>	Produção interna de lanches por servidores do quadro, mediante aquisição de insumos.	Controle direto da produção.	Impossível, pois a Câmara não possui estrutura física adequada (cozinha industrial, equipamentos, equipe de cozinheiros, etc.).

### 6.3. Justificativa da escolha pela solução via Registro de Preços

A escolha do Registro de Preços como solução mais vantajosa fundamenta-se especialmente no fato de que as quantidades de itens alimentícios a serem adquiridos são meramente estimativas, conforme estudos baseados em eventos anteriores e programações anuais. A demanda efetiva pode variar de acordo com a realização de sessões, palestras, solenidades e visitas institucionais.

Diante disso, torna-se inviável a contratação por quantidade fixa, sob pena de aquisição desnecessária, desperdício de alimentos ou falta de atendimento adequado a eventos imprevistos. A sistemática do registro de preços proporciona:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Flexibilidade operacional para aquisições conforme a necessidade real, sem obrigatoriedade de aquisição total prevista;
- Segurança jurídica e previsibilidade para contratações periódicas, respeitando os parâmetros da legislação vigente;
- Maior controle orçamentário, evitando a antecipação de despesas e permitindo melhor gestão dos recursos públicos;
- Redução de desperdícios, visto que os pedidos serão realizados conforme a demanda efetiva;
- Adequação à dinâmica institucional, que muitas vezes exige atendimento em prazos curtos e com públicos variados.

A adoção do registro de preços também reflete as melhores práticas adotadas por outras casas legislativas e órgãos públicos, sendo amplamente utilizada para contratações com características similares (como coffee breaks, lanches e refeições para eventos oficiais).

Não foram identificadas metodologias tecnológicas ou inovações logísticas aplicáveis ao caso em análise que substituam de forma eficiente o modelo tradicional de contratação por registro de preços para gêneros alimentícios prontos para consumo.

## **7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021)**

7.1. O valor total estimado desta contratação é de R\$ 120.906,92 (cento e vinte mil novecentos e seis reais e noventa e dois centavos), conforme pesquisa de preços constante nos autos do Processo Administrativo nº 38/2026.

## **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

8.1. A solução proposta para atender à necessidade da Câmara Municipal de Votuporanga consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de gênero alimentício prontos para o consumo, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), com entregas parceladas conforme demanda e cronograma institucional.

Trata-se de uma solução integrada composta pelos seguintes elementos:

### **8.2. Elementos principais da solução**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

**8.2.1.** Fornecimento de alimentos prontos para consumo, incluindo salgados, doces, lanches e bebidas, devidamente acondicionados em embalagens apropriadas, individualizadas, que garantam a integridade, higiene e conservação dos produtos até o momento do consumo.

**8.2.2.** Entrega no local indicado pela Administração, conforme solicitação específica, respeitando os prazos e condições estabelecidas em cada pedido.

### **8.3. Avaliação de riscos**

Os riscos associados à contratação são aqueles usuais de mercado, como:

**8.3.1.** Entrega com atraso ou fora dos padrões de qualidade estabelecidos;

**8.3.2.** Ausência de disponibilidade de itens no momento do pedido;

**8.3.3.** Problemas sanitários nos alimentos.

Esses riscos serão mitigados com a definição clara das especificações técnicas no Termo de Referência, cláusulas contratuais específicas, fiscalização contínua da execução do objeto e a exigência de regularidade sanitária da empresa contratada.

**8.3.4.** Não se identificam riscos extraordinários ou não seguráveis. Eventuais prejuízos decorrentes de falhas na entrega ou fornecimento inadequado estarão sujeitos às penalidades contratuais e legais cabíveis.

### **8.4. Modelagem da contratação**

**8.4.1.** A contratação será realizada mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, conforme o art. 28, inciso I, combinado com o art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo menor preço por item, e adoção do Sistema de Registro de Preços (art. 78, inciso IV).

**8.4.2.** A solução atende aos princípios da economicidade, eficiência, vantajosidade, competitividade e transparência, sendo compatível com o objeto e com a dinâmica institucional da Câmara Municipal.

## **9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, VIII da Lei Federal nº 14.133/2021)**

### **9.1. Parcelamento da execução**



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

A solução adotada prevê a **entrega parcelada** dos gêneros alimentícios, conforme necessidade real e programação dos eventos da Câmara Municipal de Votuporanga, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

O **parcelamento da execução** é plenamente viável, necessário e vantajoso, considerando que:

- Os itens são perecíveis e destinados ao consumo imediato;
- Os eventos são distribuídos ao longo do ano e ocorrem em datas distintas;
- O fornecimento sob demanda evita desperdícios e possibilita melhor controle de estoque, qualidade e orçamento.

A adoção do Sistema de Registro de Preços com entregas fracionadas possibilita a aquisição de **apenas aquilo que for efetivamente necessário**, promovendo eficiência e economicidade.

## 9.2. Parcelamento entre fornecedores (adjudicação por item x por grupo)

A contratação será realizada com **adjudicação por item**, adotando-se o critério de julgamento do tipo **menor preço unitário**, conforme estabelece o **§1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021**.

A equipe de planejamento analisou a possibilidade de agrupar os itens em lotes ou grupos, mas concluiu que:

- **Não há inviabilidade técnica que impeça a adjudicação por item;**
- **Não foi constatada vantagem econômica ou técnica** significativa na adjudicação por grupo;
- **Muitos fornecedores atuam de forma especializada em itens específicos** (por exemplo, apenas salgados, apenas doces, apenas bebidas), o que viabiliza a disputa por item de forma mais ampla;
- A adjudicação por item **favorece a competitividade**, especialmente entre microempresas e empresas de pequeno porte, além de possibilitar maior granularidade na análise de propostas e preços.

Dessa forma, **não se justifica a adoção do critério de julgamento por grupo de itens**, nos termos do §1º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, pois:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

“O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica...”

Como não se verificaram tais hipóteses, o critério adotado será **menor preço por item**, com adjudicação individualizada e indicação, no edital, dos **preços unitários máximos aceitáveis**, conforme resultado do levantamento de mercado.

### 9.3. Conclusão

A contratação será **parcelada na execução** (entregas sob demanda) e **adjudicada por item**, sendo o critério de julgamento o de **menor preço unitário por item**, por ser a alternativa **tecnicamente viável, economicamente vantajosa** e legalmente adequada ao modelo de registro de preços.

## 10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX da Lei Federal nº 14.133/2021)

A presente contratação tem como objetivo principal viabilizar o fornecimento, sob demanda, de gêneros alimentícios prontos para consumo, destinados aos eventos institucionais promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, tais como Sessões Ordinárias, Sessões Solenes, palestras, visitas institucionais e atividades da Escola do Legislativo.

Com a execução da contratação, são esperados os seguintes **resultados diretos e indiretos**:

### 10.1. Melhoria da qualidade dos serviços públicos

- Garantir a adequada estrutura de suporte alimentar durante a realização de eventos institucionais, promovendo um ambiente mais acolhedor, organizado e funcional.
- Favorecer a permanência e o bom desempenho dos participantes durante atividades prolongadas, com reflexos positivos na efetividade dos serviços prestados.
- Reforçar o papel da Câmara como espaço de participação, educação cívica e promoção de valores democráticos.

### 10.2. Otimização de recursos humanos e materiais

- Evitar a sobrecarga de servidores com atividades logísticas e de alimentação, permitindo que se concentrem nas atividades meio e fim da instituição.



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- Eliminar a necessidade de armazenamento de insumos perecíveis, reduzindo riscos operacionais e aumentando a eficiência na gestão de suprimentos.

## 10.3. Impactos ambientais positivos

- As embalagens utilizadas no fornecimento serão **preferencialmente recicláveis, biodegradáveis ou ambientalmente adequadas**, alinhadas às diretrizes de sustentabilidade da Administração Pública.
- A contratação sob demanda reduz desperdícios, pois limita a aquisição ao estritamente necessário para cada evento, resultando em **menor geração de resíduos sólidos e menor impacto ambiental**.

## 10.4. Resultados esperados junto à sociedade

- A contratação contribuirá para consolidar a imagem da Câmara como instituição que atua com planejamento, responsabilidade e respeito ao interesse público.
- A adequada recepção de autoridades, convidados e participantes externos reforça a confiança da sociedade nos eventos e nas ações promovidas pelo Poder Legislativo municipal.

### 11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO (Art. 18, § 1º, X da Lei Federal nº 14.133/2021)

11.1. Nos estudos realizados não foram encontradas nenhuma providência a ser adotada.

### 12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI da Lei Federal nº 14.133/2021)

12.1. Não há necessidades de demais contratações.

### 13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.1. Não foram encontrados possíveis impactos ambientais, uma vez o descarte dos resíduos sólidos (embalagens e afins) será por conta da Administração, esta que faz o correto descarte dos mesmos.

### 14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII da Lei Federal nº 14.133/2021)



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante da necessidade institucional de garantir a adequada estrutura de suporte aos eventos promovidos pela Câmara Municipal de Votuporanga, e com base na análise técnica, mercadológica, jurídica e ambiental realizada nos tópicos anteriores, a equipe de planejamento conclui que:

- A contratação de empresa especializada no fornecimento de itens alimentícios prontos para consumo é necessária, viável e vantajosa para a Administração;
- A solução definida, por meio do Sistema de Registro de Preços com adjudicação por item e critério de julgamento de menor preço unitário, revela-se a mais eficiente sob os aspectos técnico, econômico e administrativo;
- Os requisitos definidos garantem a qualidade, regularidade e segurança sanitária dos produtos, respeitando as diretrizes de sustentabilidade e não representando restrição à competitividade;
- A contratação proporciona melhoria da qualidade dos serviços institucionais, otimiza o uso de recursos públicos, reduz desperdícios e promove impacto ambiental positivo com exigências sustentáveis nas embalagens;
- Todos os elementos essenciais à contratação foram devidamente analisados, e não foram identificados impedimentos técnicos, legais ou operacionais para sua execução.

Dessa forma, a equipe técnica recomenda a continuidade do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e os demais documentos necessários à realização da licitação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 15. IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

15.1. O presente estudo técnico preliminar foi conduzido pelos agentes públicos conforme tabela a seguir:

Nome	Cargo	Nº da matrícula
WILSON DA SILVA BORGES	Oficial de compras, arquivo e patrimônio em	52-3

Assinaturas:





# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

---

Votuporanga, 23 de março de 2026

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.

Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.

e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 23/03/2026 15:11:59 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.

CHAVE DE ACESSO: PROTM-917681-2N0E5R-6S0E8R | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

